



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 - www.borebi.sp.gov.br

prefeitura.borebi@outlook.com - prefeitura@borebi.sp.gov.br

LEI nº 854 de 24 de janeiro de 2024.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ALTERAR O VALOR DA REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE BOREBI.DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANDERSON PINHEIRO DE GÓES, Prefeito do Município de Borebi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Borebi APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º. Fica fixada a remuneração mensal dos membros do Conselho Tutelar de Borebi/SP no valor de R\$ 2.118,00 (dois mil cento e dezoito reais).

Art. 2º. A atualização da remuneração dos membros do Conselho Tutelar será feita anualmente, e, a partir do exercício de 2025, na mesma data e nos mesmos índices constantes na Lei de Revisão Geral Anual.”

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANDERSON PINHEIRO DE GOES
Prefeito Municipal